ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8576 - Trabalho Completo - XV Reunião Regional da ANPED Centro-Oeste (ANPED-CO) (2020)
ISSN: 2595-7945
GT 05 - Estado e Política Educacional

A REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO REMOTO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE GOIÁS

Rosalina Dantas da Silva - UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados
Leandro Basta - UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados

A REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO REMOTO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE GOIÁS

Palavras-chave: Ensino Remoto; Educação Básica; Pandemia

INTRODUÇÃO DO PROBLEMA

O ano de 2020 se tornou um ano atípico tendo em vista a circunstância inédita da pandemia de covid-19. Nesse caráter de excepcionalidade, na educação, um dos grandes desafios tem sido garantir que o conhecimento chegue até os estudantes, apesar do isolamento e distanciamento social e do fechamento das escolas, já que uma das medidas preventivas à disseminação do vírus SARS-CoV-2 é a restrição do fluxo de pessoas nas cidades. Nesse cenário, este estudo (parte de uma pesquisa, em andamento, no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Grande Dourados, cuja temática são os impactos no planejamento educacional da Educação Básica no período pandêmico e seus desdobramentos na região Centro-Oeste) tem por objetivo demonstrar como tem sido garantida a continuidade do processo de ensino, de modo remoto, na Rede Estadual de Ensino em Goiás.

A Rede Estadual de Educação de Goiás é constituída por 1029 unidades escolares, considerando Ensino Fundamental e Médio, escolas urbanas e rurais, o que representa aproximadamente 662 mil estudantes matriculados (GOIÁS, 2019). No intuito de compreender como está sendo conduzido o ensino remoto em Goiás, analisamos os documentos normativos publicados pelo Governo do Estado, pela Secretaria de Estado de Educação (Seduc) e pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) que orientam a manutenção

das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências das unidades escolares no período pandêmico.

DESENVOLVIMENTO

Realizamos o mapeamento das instruções normativas que regulamentam o Regime Especial de Aulas Não Presenciais – REANP no decorrer deste ano, constituindo uma linha do tempo. Metodologicamente, utilizamos a análise documental que, segundo Oliveira (2007, p. 70), demanda "uma análise mais cuidadosa, visto que os documentos não passaram antes por nenhum tratamento científico". O recorte temporal utilizado é de 13 de março de 2020, data de publicação do decreto governamental que estabeleceu situação de emergência na saúde pública de Goiás, a 05 de outubro de 2020, data de encerramento do levantamento de dados para esta publicação. Dado o escopo da pesquisa, a fonte de dados utilizada foi o Diário Oficial do Estado de Goiás e o portal do Conselho Estadual de Educação de Goiás, tendo em vista que essa entidade tem demonstrado protagonismo regulamentar, pois as publicações sempre antecipam a decisão da Seduc.

Dentre os atos normativos encontrados, descrevemos cronologicamente os cinco mais relevantes para o objetivo deste estudo, apontando o resumo das normativas:

- Decreto n. 9.633, de 13 de março de 2020 – decreta situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação da covid-19. Portanto, há suspensão das aulas presenciais a partir de 17 de março de 2020.

- Nota Técnica n. 2/2020 – COCP – CEE-18461, de 22 de abril de 2020 – esclarece sobre o funcionamento das unidades escolares no período de isolamento social pelo coronavírus, covid-19.

- Decreto n. 9.653, de 19 de abril de 2020 – reitera situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação da covid-19.

- Resolução CEE/CP n. 2/2020 e n. 05/2020 – instituem, durante o período de suspensão de aulas presenciais, o regime especial de aulas não presenciais e/ou presencias mediadas por tecnologia, realizadas remotamente.

- Resolução CEE/CP n. 15, de 10 de agosto de 2020 – autoriza a manutenção do Regime Especial de Aulas Não Presenciais (REANP) nas instituições de Educação Básica até o dia 19 de dezembro de 2020. O CEE também estabeleceu normas para a realização de avaliações e para a integralização da carga horária.

Por meio da análise dos documentos elencados, registramos que a adoção das aulas remotas em Goiás, em que os docentes atuam em regime de teletrabalho, tem ocorrido por meio de plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, aplicativos de mensagens, e-mails, sites para compartilhamento de conteúdo multimídia (videoaulas, redes sociais, blogs), parcerias para a realização das atividades virtuais e distribuição de atividades impressas. Nesse contexto, foi implementada a plataforma Portal NetEscola (lançada em 03 de abril de 2020 e disponível em: https://portal.educacao.go.gov.br/), que funciona como um repositório de conteúdos e atividades dos componentes curriculares para o ensino não presencial, além das atividades transmitidas pela TV Brasil Central e pelas rádios Brasil Central AM e RBC FM.

Diante da análise das normativas levantadas, observamos que, com o regime especial de aulas não presenciais em Goiás, foram mantidas as atividades pedagógicas sem prejuízo ao ano letivo tendo em vista que, diferente de outras unidades federativas, não houve suspensão das atividades. No entanto, cumpre ressaltar que das 1029 unidades escolares, 1017 adotaram o regime não presencial o que representa 98,83% de adesão. Houve, por exemplo, a suspensão das atividades letivas nas unidades prisionais.

As atividades desenvolvidas estão sendo monitoradas pelos gestores, coordenadores pedagógicos das unidades escolares, pelas Coordenações Regionais de Educação (CREs) e pelos tutores educacionais, via dispositivo on-line, denominado de Painel de Monitoramento. Nele, 185 tutores preenchem, regularmente, uma série de dados em relação às escolas monitoradas, com o objetivo de acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico realizado pelas unidades escolares remotamente (GOIÁS, 2020g). Por meio da coleta de dados diária são gerados dados estatísticos de acesso dos alunos às aulas virtuais, por exemplo, para o combate à evasão escolar.

CONCLUSÕES

Após a análise de conteúdo dos principais documentos publicados é possível sistematizar os dados encontrados em duas categorias: 1) normativas para organização curricular bem como de manutenção das aulas não presenciais e 2) diretrizes do processo de trabalho que incluem a metodologia e adoção de ferramentas.

Sendo assim, a partir do levantamento de dados que demonstram como o ensino remoto tem sido regulamentado na Rede Estadual de Ensino goiana, muitas outras possibilidades de estudos são necessárias. Por exemplo, mediante estudo comparado, é possível pesquisar como as unidades federativas têm compartilhado as decisões com outras instâncias representativas da educação, como tem ocorrido os processos de interação e pactuação com a comunidade escolar, que se constituem elementos primordiais para a condução do trabalho pedagógico.

Além disso, cabe investigar como tem sido fomentado os diálogos interinstitucionais, sobretudo, nos casos de previsão para o retorno às aulas presenciais. Quanto à prática pedagógica ainda restam desvelar processos importantes como a operacionalização das avaliações e o retorno delas para os estudantes. Tratam-se de pontos importantes para desdobramentos em pesquisas futuras, afinal os impactos do ensino remoto nas instituições de ensino ainda são imprevisíveis.

REFERÊNCIAS

GOIÁS. Conselho Estadual de Educação. **Resolução n. 2/2020, de 17 de março de 2020**. Dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID-19. Goiás: Secretaria-Geral da Governadoria, 17 mar. 2020a. Disponível em: https://cee.go.gov.br/resolucao-022020-sobre-o-regime-especial-de-aulas-nao-presenciais/. Acesso em: 03 out. 2020.

GOIÁS. Conselho Estadual de Educação. **Resolução n. 5/2020, de 1º de abril de 2020**.

Altera a Resolução CEE/CP N. 02/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19. Goiás: Secretaria-Geral da Governadoria, 1º abr. 2020b. Disponível em: https://cee.go.gov.br/nova-resolucao-do-conselho-pleno-amplia-o-periodo-do-regime-especial-de-aulas-nao-presenciais-em-goias-ate-30-de-abril/. Acesso em: 03 out. 2020.

GOIÁS. Conselho Estadual de Educação. **Nota Técnica n. 2/2020 – COCP – CEE-18461**. Goiás: Conselho Estadual de Educação, 22 abr. 2020c. Disponível em: https://cee.go.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Clique-aqui-para-baixar-Nota-Te%CC%81cnica-02.pdf. Acesso em: 04 out. 2020.

GOIÁS. Conselho Estadual de Educação. **Resolução n. 15/2020, de 10 de agosto de 2020**. Estabelece normas para realização de avaliações, para integralização da carga horária executada durante o Regime Especial de Aulas não Presenciais no âmbito da Educação Básica e dá outras providências. Goiás: Secretaria-Geral da Governadoria, 10 ago. 2020d. Disponível em: https://cee.go.gov.br/resolucao-ceecp-n-152020-autoriza-reanp-ate-o-final-do-ano-letivo-e-estabelece-normas-para-realizacao-de-avaliacoes/. Acesso em: 04 out. 2020.

GOIÁS. Governo do Estado. **Censo Escolar**: Matrícula por Etapa e Modalidade de Ensino – Rede Estadual 2019. Disponível em: https://www.sed.ms.gov.br/censo-escolar-6/. Acesso em: 04 out. 2020.

GOIÁS. Governo do Estado. Decreto n. 9.633 de 13 de março de 2020. [Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV).]. **Diário Oficial do Estado de Goiás**. Atos do Poder Executivo, Goiás, n. 23.527, p. 1-2, 13 mar. 2020e.

GOIÁS. Governo do Estado. Decreto n. 9.653 de 19 de abril de 2020. [Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19]. **Diário Oficial do Estado de Goiás**. Atos do Poder Executivo, Goiás, n. 23.284, p. 1-5, 19 abr. 2020f.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência de Organização e Atendimento Educacional. Goiás – Gestão Escolar. **Painel de Acompanhamento da Tutoria Educacional de Goiás**. Goiás, 25 set. 2020g. Disponível em: https://sites.google.com/view/gestaodasescolas-ead/in%C3%Adcio?authuser=0. Acesso em 03/10/2020.

Oliveira, M. M. **Como fazer pesquisas qualitativas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.